



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 106, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.**

**Excelentíssima Presidente e  
Senhores Vereadores**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 106, de 1º de outubro de 2014, que trata da abertura de crédito suplementar no orçamento municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde vem desde o ano de 2005, com a extinção do Hospital, oferecendo o serviço de urgência e emergência nas dependências do antigo hospital de forma muito competente pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham no mesmo. Porém não há médico exclusivo para qualificar o atendimento, aumentando a demanda para os postos de saúde. A Necessidade da contratação de um profissional é de suma importância para melhorar o atendimento da população. Por essa razão pedimos a autorização desta casa para alteração da rubrica que está destinada para a contratação de médico para as unidades de Saúde destinando-a para a contratação de empresa de médico para a unidade de urgência e emergência(hospital).

Ao mesmo tempo solicitamos a alteração da rubricas destinadas para outros serviços para a complementação do valor de R\$ 45.000,00, completando o valor necessário para a contratação de serviços médicos para a unidade de urgência e emergência no município no período de 40 horas semanais, dando suporte diário a este serviço , hoje deficitário pela falta de profissional médico.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

**GILBERTO MARASCA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**PROJETO DE LEI N° 106, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2014 no valor de R\$ 45.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.03 10 302 0024 2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL*  
(316) 3393 39 – 0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....  
..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Para a Cobertura da despesa prevista no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução de dotações orçamentárias no valor de R\$ 45.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.03 10 302 0024 2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL*  
(314) 3350 41 – 0040 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 4.886,00  
(318) 4450 41 – 0040 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 7.050,00

*08.02 10 301 0024 2.040 PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA*  
(511) 3190 34 – 0040 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R\$ 28.064,00

*08.02 10 301 0024 2.043 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL*  
(299) 3390 39 – 0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....  
..... R\$ 5.000,00

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 1º DE OUTUBRO DE 2014.**

**GILBERTO MARASCA**  
**Prefeito Municipal**